PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

-L E I Nº. 862, DE 21/12/1967-

-Autoriza celebração de convênio com o SESI, para manutenção e funcionamento de diversas unidades escolares-

---oOo---

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI), Departamento Regional de São Paulo, visando a manutenção e funcionamento de um centro educacional situado à rua Emílio Violin, s/nº., prédio êsse de propriedade da Prefeitura.

Artigo 2º.-A Prefeitura se compromete a ceder gratuitamente por cinco anos, o prédio escolar acima descrito, em perfeitas condições de ser ocupado e de permitir a instalação das classes primárias.

Artigo 3º.-O SESI se compromete a instalar e manter com material escolar adequado, o mencionado prédio escolar municipal, bem como a administrá-lo, contratando, para êsse fim, pessoal técnico e administrativo, segundo as normas da legislação do Ensino Federal e Estadual em vigor, sem nenhum ônus para o Município.

Artigo 4º.-As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 5º.-Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 21 de dezembro de 1967.

Victorio Bonfante
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 21 de dezembro de 1967.

Odmun Gomes dos Santos
Secretário da Prefeitura

28 4 70

OGS/AG